



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Altera a PORTARIA TRT 18ª GP\SGPe Nº 1251/2020, que estabelece o processo de Gestão por Competências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Nº 11132/2019 e 11900/2019,

CONSIDERANDO que a melhoria da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Judiciário 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ Nº 240/2016, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 229/2018, que dispôs sobre as diretrizes para o desdobramento do objetivo estratégico “Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida”, do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 83/2018, que instituiu o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 79/2019, que instituiu a Política de Governança e Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o Levantamento de Governança e Gestão Públicas realizado pelo Tribunal de Contas da União, que estabeleceu o Índice de Governança de Pessoas (iGovPessoas) como parâmetro de aferição da maturidade de governança e gestão de pessoas dos órgãos da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 4º e 5º da PORTARIA TRT 18ª GP/SGPe Nº 1251/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O processo de gestão por competências deverá ser gerenciado por meio do Programa de Gestão por Competências adotado pela Justiça do Trabalho – PROGECOM.”

“Art. 5º.....

§ 1º Para o cumprimento do contido no caput, a Secretaria de Gestão de Pessoas poderá conduzir projetos-pilotos no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do TRT 18ª REGIÃO.

§ 2º As unidades administrativas e judiciárias que tiverem seus projetos-pilotos concluídos deverão, a partir do ano subsequente, no período entre 1º de agosto e 30 de setembro, revisar suas matrizes de competências e realizar a avaliação das competências de, no mínimo, 90% dos servidores.

§ 3º As unidades administrativas e judiciárias que tiverem seus projetos-pilotos concluídos deverão encaminhar à Escola Judicial, até 1º de novembro de cada ano, relatório contendo as lacunas de competências geradas nos ciclos avaliativos.

§ 4º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhar à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, até 1º de dezembro de cada ano, relatório contendo os percentuais de participação das unidades que tiverem seus projetos-pilotos concluídos.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador- Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 1 de fevereiro de 2021.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMBARGADOR DO TRABALHO